



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 256/2016

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Luan Cortes Vilaça de Carvalho Fontal**, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo NH7, lotado na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos deste Decreto ao dia 02 de maio de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 257/2016

Substitui membros representantes dos Trabalhadores da Área de Educação no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras e considerando o decreto nº 526/2013 publicado no Diário Oficial nº 1.537 de 12 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os **Membros Representantes dos Trabalhadores da Área de Educação** no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

II REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular: Patrícia Xavier Porto

Suplente: Iracy Lacerda da Rocha Ribas

Art. 2º - Ficam retroagidos os efeitos deste Decreto ao dia 13 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Página: 01

Competência: 2016

DECRETO Nº 258/2016

'Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências.'

O PREFEITO DE BARREIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 1199/16, de 21 de Janeiro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 659.003,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TRÊS REAIS), conforme detalhamento abaixo:

1453 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7059 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CEPROESTE		
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	659.003,00
0002 - REC.IMP.TRANSF.IMP.SAUDE 15%		659.003,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		659.003,00
TOTAL DA UNIDADE:		659.003,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:		659.003,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1453 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE - 15%		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	659.003,00
0002 - REC.IMP.TRANSF.IMP.SAUDE 15%		659.003,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		659.003,00
TOTAL DA UNIDADE:		659.003,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:		659.003,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.




BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Página: 02

Competência: 2016

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRAS, em 20 de Maio de 2016.


ANTÔNIO HENRIQUE DE S. MOREIRA
Sec. Mun. de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 922/2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

EMIÇÃO	I.M.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TIAF	AUTOS
22/01/2016	01.00.002.1598.001	LILIAN BARBOSA SILVA	636.841605/04	010402015	00903/2015
17/12/2016	01.00.005.4145.001	MOISÉS VIEIRA QUEIROZ	004.061.465/43	01558/2012	00779/2015
22/01/2016	01.00.005.6128.001	HELIO SOUZA DA SILVA	639.991.455/87	01436/2012	00777/2015
22/01/2016	02.38.300.0303.001	CLEANE MEIRA DA S. VIEIRA	010.063.135/59	00947/2015	00893/2015
29/01/2016	02.00.006.1628.000	ROBER FRANCISCO DE ALMEIDA	946.046.305/34	00642/2015	00798/2015
19/01/2016	01.00.001.5160.001	JOAQUIM SILVA DE OLIVEIRA	064.110.388/30	00640/2015	00796/2015
29/01/2016	001.00.000.8999.001	EDESIO CARLOS DE OLIVEIRA	150.703.015/00	00641/2015	00797/2015
29/01/2016	01.00.005.6600.001	GILSON SERAFIM PORTO E CIA LTDA	08.694.043./0001-26	00639/2015	00795/2015

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 20 de Maio de 2016.

Pedro Antônio de Oliveira Neto

Secretário da Fazenda
Decreto nº 16/2014

FLIB
Feira Literária de Barreiras

18 a 22 de Maio de 2016
Parque de Exposições
Engenheiro Geraldo Rocha

Linguagens em interfaces

ENTRADA FRANCA

**MÚSICA, POESIA, LITERATURA,
FEIRA DE LIVROS, PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO, ESPAÇO INFANTIL**

MAIO MAIOR
Barreiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 032, de 20 de Maio de 2016.

Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (DOIS) anos, a JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO – FAZENDA FLOR DE BELÉM.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como, o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega **competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares**, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012.0317/TEC/ASV.0038, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (dois) anos, à JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.028.058.158-07, com sede à Rua Rui Barbosa, Quadra 63, Lote 09 (Caixa Postal Nº1339), bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA / CEP:47.850-000, para Supressão da vegetação nativa em área de 110ha 63a 45ca (cento e dez hectares, sessenta e três ares e quarenta e cinco centiares), sob as coordenadas da poligonal, **N 8.653.528,09m e E 427.294,87m; N 8.647.634,29m e E 425.721,15m; N 8.647.623,26m e E 425.571,46m; N 8.647.628,93m e E 425.572,21m; N 8.653.588,88m e E 427.085,05m**, com um **volume total de 33,55469 m³**, excluindo o volume dos indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) o volume é de 31,21477 m³ e, **devendo manter preservadas as espécies imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Baraúna (*Melanoxylon brauna*), Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*), Angico Branco (*A. colubrina*), localizada na Fazenda Flor de Belém, cuja área total é de 140ha (cento e quarenta hectares), na Rodovia BR 242/020 (sentido Barreiras / LEM, antes de chegar no cerradão entra-se a esquerda e percorre-se mais 20 Km), Zona Rural, Barreiras, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:****

1) **Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário** para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, conforme apresentado no Plano de Resgate, Salvamento e Afugentamento, apresentado à SEMMA, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores;

2) **Elaborar relatório único de Execução do Plano de Estratégico para Resgate, Afugentamento e Captura da Fauna**, contendo ata diária das atividades de supressão, detalhando atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, devidamente fotografado e georreferenciado, conforme plano apresentado à esta SEMMA, anexando a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Biologia, quando finalizar totalmente o objeto desta licença;

3) **Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção** constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);

4) **Comunicar**, prévia e formalmente a esta secretaria, a **data do início da Supressão da Vegetação**.

5) **Apresentar** a esta secretaria, contrato de prestação de serviço da equipe de profissionais que irão acompanhar a **Execução do Plano de Resgate, Afugentamento e Monitoramento da Fauna**, durante a Supressão da Vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6) **Realizar**, previamente à supressão da vegetação, o **afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre**, bem como de ninhos, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas.

7) **Fica vedado o uso de correntão na operação** de supressão de vegetação e o desmatamento desnecessário, fora da poligonal autorizada.

8) **Adotar programa de esclarecimentos junto aos operários envolvidos** na execução da atividade e exercer o controle sobre os moradores para que as ações de supressão fiquem restritas aos limites da área de exploração;

9) **Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 37N/92, Portaria 83/91, art. 2º; dentre outras legislações;

10) **Se pretender explorar as espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte deverá ser celebrado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para compensação ambiental** conforme Lei Federal Nº 12.651/12, Art. 27 e Decreto Nº 15.180/14, Capítulo IV, Art. 32.

11) **São vedadas as práticas de caça e uso do fogo;**

12) **Todo material lenhoso** advindo da supressão deverá ter sua



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10

destinação conforme descrito em estudo apresentado à SEMMA e comprovado com documentação de recebimento por parte do órgão e/ou instituição;

13) **Manter a disposição da fiscalização ambiental**, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

14) **Fica exigido à segurança de todos os trabalhadores**, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho exigidos em Lei, e principalmente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os profissionais que irão trabalhar na execução do projeto.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, **está vinculada ao Processo Nº 2012-0313/TEC/LS-0045, que autorizou o Licenciamento ambiental, sob a PORTARIA SEMMA Nº094, de 10 de Outubro de 2014, válida por 02 (dois) anos, cujo objetivo é a atividade de agricultura de sequeiro**, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 033, de 20 de Maio de 2016.

Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (DOIS) anos, a JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO – FAZENDA CHILE.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como, o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega **competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares**, tendo em vista o que do processo **SEMMA nº 2012.0316/TEC/ASV.0037**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (dois) anos, à JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO**, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.028.058.158-07, com sede à Rua Rui Barbosa, Quadra 63, Lote 09 (Caixa Postal Nº1339), bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA / CEP:47.850-000, para **Supressão da vegetação nativa em área de 197ha 14a 85ca** (cento e noventa e sete hectares, quatorze ares e oitenta e cinco centiares), com coordenadas da poligonal, **N 8.653.558,31m e E 427.645,34m; N 8.652.698,73m e E 427.350,06m; N 8.652.604,45m e E 427.569,33m; N 8.647.645,24m e E 425.869,68m; N 8.647.634,29m e E 425.721,15m; N 8.653.639,44m e E 427.324,60m**, com um volume total de 63,84934 m³, excluindo o volume dos indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) o volume é de 59,45651 m³ e, devendo manter preservadas as espécies imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Baraúna (*Melanoxylon brauna*), Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*), Angico Branco (*A. colubrina*), localizada na **Fazenda Chile**, cuja área total é de 250ha (duzentos e cinquenta hectares), na Rodovia BR 242/020 (sentido Barreiras / LEM, antes de chegar no cerradão entra-se a esquerda e percorre-se mais 20 Km), Zona Rural, Barreiras, Bahia, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

15) **Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário** para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, conforme apresentado no Plano de Resgate, Salvamento e Afugentamento, apresentado à SEMMA, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10

- 16) **Elaborar relatório único de Execução do Plano de Estratégico para Resgate, Afugentamento e Captura da Fauna**, contendo ata diária das atividades de supressão, detalhando atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, devidamente fotografado e georreferenciado, conforme plano apresentado à esta SEMMA, anexando a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Biologia, quando finalizar totalmente o objeto desta licença;
- 17) Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido **de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção** constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);
- 18) **Comunicar**, prévia e formalmente a esta secretaria, a **data do início da Supressão da Vegetação**.
- 19) **Apresentar** a esta secretaria, contrato de prestação de serviço da equipe de profissionais que irão acompanhar a **Execução do Plano de Resgate, Afugentamento e Monitoramento da Fauna**, durante a Supressão da Vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 20) **Realizar**, previamente à supressão da vegetação, o **afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre**, bem como de ninhos, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas.
- 21) **Fica vedado o uso de correntão na operação** de supressão de vegetação e o desmatamento desnecessário, fora da poligonal autorizada.
- 22) **Adotar programa de esclarecimentos junto aos operários envolvidos** na execução da atividade e exercer o controle sobre os moradores para que as ações de supressão fiquem restritas aos limites da área de exploração;
- 23) **Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 37N/92, Portaria 83/91, art. 2º; dentre outras legislações;
- 24) **Se pretender explorar as espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte deverá ser celebrado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para compensação ambiental** conforme Lei Federal Nº 12.651/12, Art. 27 e Decreto Nº 15.180/14, Capítulo IV, Art. 32.
- 25) São **vedadas as práticas de caça e uso do fogo**;
- 26) Todo **material lenhoso** advindo da supressão deverá ter **sua destinação conforme descrito em estudo** apresentado à SEMMA e **comprovado com documentação** de recebimento por parte do órgão e/ou instituição;
- 27) **Manter a disposição da fiscalização ambiental**, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 28) **Fica exigido à segurança de todos os trabalhadores**, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho exigidos em Lei, e principalmente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os profissionais que irão trabalhar na execução do projeto.
- Art. 2º** - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, **está vinculada ao Processo Nº 2012-0313/TEC/LS-0045, que autorizou o Licenciamento ambiental, sob a PORTARIA SEMMA Nº094, de 10 de Outubro de 2014, válida por 02 (dois) anos, cujo objetivo é a atividade de agricultura de sequeiro**, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º** - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.
- Art. 4º** - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2250 - 21 de Maio de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – PROC. ADM. Nº 095/2016 - OBJETO: Fornecimento de materiais de capoeira, didáticos e gráficos para suprir as necessidades do Trabalho Técnico Social do Programa Federal Minha Casa Minha Vida deste Município, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2016 - HORÁRIO: 14h30min - Maiores informações, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 – ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov.br – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Barreiras (BA), 20 de maio de 2016.

FLIB
Festa Literária
de Barreiras

Linguagens em interfaces

18 a 22 de Maio de 2016
Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha

ENTRADA FRANCA

MÚSICA, POESIA, LITERATURA, FEIRA DE LIVROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESPAÇO INFANTIL

MAIO MAIOR
Barreiras

PREFEITURA
Barreiras
GOVERNO DO TRABALHO